



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 32.897/2022-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 028/2022-CEL/SEVOP/PMM

A **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.052.127/0001-73, com sede na administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **GFC PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE**, e-mail: gabriel@gfcprojetos.com, com sede, Folha 22, Quadra 08, Lote 04, Nova Marabá, cidade de Marabá, estado do Pará CEP: 68511-410, inscrita no CNPJ/MF 32.214.127/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representado nesta ato pelo SR. GABRIEL FARIAS CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 056.638.222-91, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

PROJETO ESTRUTURAL, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
1.1	• FUNDAÇÃO;	m²	20.000,00	12,10	242.000,00
1.2	• SUPERESTRUTURA.	m²	20.000,00	13,02	260.400,00
2.	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA/MISTA				
2.1	• PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	18.000,00	12,12	218.160,00
2.2	• PROJETO DE ESTRUTURA MISTA	m²	1.000,00	14,68	14.680,00
3.	PROJETO DE PONTES, VIADUTOS e PONTILHÕES				
3.1	• PROJETO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO;	m²	700,00	152,17	106.519,00
3.2	• PROJETO DE PONTE EM ESTRUTURA METÁLICA;				
3.3	• PROJETO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA;	m²	300,00	152,17	45.651,00
3.4	• PROJETO DE PONTE EM TRILHO FERROVIÁRIO				
4.	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - ZONA URBANA E RURAL				
4.1	• PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	Km	25,00	7.595,40	189.885,00
5.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA E RURAL				
5.1	• PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES;	km	18,00	2.215,82	39.884,76
5.2	• PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES;	Km	18,00	4.491,21	80.841,78
5.3	• PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES.	Km	18,00	1.600,85	28.815,30
6.	LEVANTAMENTO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
6.1	• LEVANTAMENTO E/OU PARECER TÉCNICO; • MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS; • PLANILHA DE CUSTOS (ORÇAMENTOS); • CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO. • CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO	m²	18.000,00	9,01	162.180,00
VALOR GLOBAL R\$					1.389.016,84

1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;



- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos da **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 028/2022-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento/execução (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 **A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;**
- 11 Ficam designados para representar a **SEVOP** como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP, o servidor **Bruno Cunha Castanheira, Técnico em Gestão, Portaria Nº 1691/2019.**
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, oriundos do **Erário Municipal**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos da **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 028/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) da Prefeitura Municipal de Marabá.



- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
CPF/MF Nº 605.491.652-15
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
Contratante

GABRIEL FARIAS CONCEIÇÃO
CPF Nº 056.638.222-91
GFC PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE
Contratado